

**PROJETO DE LEI**

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL “CUIABÁ JOGA PINGUE-PONGUE” PARA A INSTALAÇÃO DE MESAS DE PINGUE-PONGUE DE CONCRETO EM PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, COM INCENTIVOS À PRÁTICA ESPORTIVA, INCLUSÃO SOCIAL E INTERAÇÃO COMUNITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT:** Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Cuiabá, o Programa Municipal “Cuiabá Joga Pingue-Pongue”, com o objetivo de promover a prática do tênis de mesa em espaços públicos, estimular a interação comunitária, a inclusão social e melhorar a qualidade de vida da população.

**Art. 2º** São objetivos do Programa “Cuiabá Joga Pingue-Pongue”:

- I. Instalar mesas de pingue-pongue de concreto em praças e parques públicos, priorizando áreas de alta circulação e comunidades socialmente vulneráveis;
- II. Promover a prática do tênis de mesa como atividade recreativa e esportiva acessível a todas as idades e condições;
- III. Fomentar a interação social, a inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências, e o uso sustentável dos espaços públicos;
- IV. Estimular parcerias com a iniciativa privada para financiamento, instalação e manutenção das mesas.

**Art. 3º** O Programa “Cuiabá Joga Pingue-Pongue” será implementado por meio das seguintes ações:

- I. Instalação de, no mínimo, 10 mesas de pingue-pongue de concreto no primeiro ano, sendo obrigatoriamente distribuídas nos seguintes locais:
  - a) Parque das Águas;
  - b) Parque Tia Nair;
  - c) Praça da República;
  - d) Praça do bairro CPA;



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360031003600390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- e) Área pública no bairro Pedra 90, a ser definida por decreto municipal;
  - f) Demais locais a serem selecionados com base em critérios de acessibilidade, segurança e demanda comunitária, aprovados por decreto municipal;
- II. Realização de torneios comunitários e oficinas de tênis de mesa, incluindo atividades adaptadas para pessoas com TEA, em parceria com a Confederação Brasileira de Tênis de Mesa (CBTM), Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e associações locais;
- III. Campanhas de conscientização sobre a importância do esporte, do cuidado com os equipamentos públicos e da inclusão social, com apoio da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso (OAB-MT) e do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJMT);
- IV. Criação de um sistema digital, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para monitoramento do uso, manutenção das mesas e recebimento de denúncias de vandalismo.

**Art. 4º** As mesas de pingue-pongue serão fabricadas em concreto reforçado, com redes de aço inoxidável, acabamento polido e dimensões que atendam às especificações de durabilidade e jogabilidade recomendadas pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (ITTF).

**Art. 5º** O Programa “Cuiabá Joga Pingue-Pongue” promoverá a inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências, por meio de:

- I. Oficinas de tênis de mesa adaptadas, com metodologias como a Análise do Comportamento Aplicada (ABA);
- II. Torneios inclusivos que integrem pessoas com e sem deficiências;
- III. Parcerias com entidades como o Instituto INCA para suporte psicossocial aos participantes.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição legislativa tem por finalidade instituir o **Programa Municipal “Cuiabá Joga Pingue-Pongue”**, com vistas à instalação de mesas públicas de tênis de mesa (pingue-pongue) em praças e parques do Município de Cuiabá, promovendo o incentivo à prática esportiva, a ocupação qualificada dos espaços públicos, a interação comunitária e a inclusão social, especialmente de pessoas com deficiência e em situação de vulnerabilidade.

Trata-se de iniciativa alinhada ao dever constitucional do Poder Público de garantir o acesso ao esporte, ao lazer e à convivência social como direitos fundamentais da cidadania (art. 6º da Constituição Federal), bem como à diretriz de promoção de políticas públicas inclusivas, conforme previsto nos arts. 203 e 227 da Carta Magna, que tratam da proteção social a pessoas com deficiência e do pleno desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens.

O projeto propõe, de forma concreta e viável, a instalação inicial de ao menos dez mesas de pingue-pongue de concreto, distribuídas estrategicamente em áreas de alta circulação e de reconhecida carência de equipamentos públicos de lazer, como os bairros CPA e Pedra 90, além de locais de referência como os parques das Águas e Tia Nair e a tradicional Praça da República. A proposta visa democratizar o acesso ao esporte, incentivar hábitos saudáveis, fortalecer os vínculos comunitários e ampliar a utilização dos espaços públicos com segurança e propósito social.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360031003600390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Além da infraestrutura física, o projeto estabelece mecanismos permanentes de mobilização comunitária, eventos recreativos e ações educativas, mediante realização de torneios e oficinas, inclusive com foco adaptativo às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), assegurando plena inclusão e participação. Nesse sentido, destaca-se o potencial do tênis de mesa como atividade motora e cognitiva de fácil acesso, baixo custo e alto valor terapêutico.

Outro aspecto relevante é o estímulo à responsabilidade social da iniciativa privada, mediante a concessão de incentivos fiscais às empresas que patrocinarem a instalação e manutenção das mesas. Essa medida estimula parcerias público-privadas e reduz o impacto financeiro ao erário, tornando o programa economicamente sustentável e com ampla capilaridade.

A proposição prevê, ainda, a criação de um sistema digital de monitoramento, garantindo a transparência na gestão dos equipamentos, o combate ao vandalismo e a manutenção eficiente das estruturas, com envolvimento direto da sociedade civil organizada, universidades e órgãos institucionais como a OAB-MT e o TJMT.

Diante do exposto, e considerando a importância da iniciativa para a promoção da saúde, do lazer inclusivo, da cidadania e da ocupação qualificada dos espaços públicos, submete-se à apreciação dos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, cuja aprovação certamente representará mais um passo no avanço das políticas públicas voltadas à dignidade humana, à inclusão social e ao desenvolvimento sustentável no Município de Cuiabá.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 26 de maio de 2025

**Rafael Yonekubo - PL**

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360031003600390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

